

LEI MUNICIPAL N. 738/2003

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.003, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, utilizando recursos por Superávit Financeiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.003, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º, utilizará recursos provenientes do ***Superávit Financeiro***, verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2.002, na forma do inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo em Anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE RIBAS DO RIO PARDO, aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e três.

PAULO SÉZIO MACHADO
Prefeito Municipal Interino

ANEXO A LEI MUNICIPAL N. 738/2003

SUPLEMENTAÇÃO

10.302.0304.2.031

3190.11 – Pessoal Civil	R\$ 96.500,00
3190.13 – Obrigações Patronais	<u>R\$ 33.500,00</u>
TOTAL	R\$ 130.000,00